



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 031/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022.

PROCESSO Nº: 1501/2022.

DOTAÇÃO: 10.03.3390 – Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento da Alimentação para Creche / Material de Consumo / Fonte de Recurso 05 – Recurso Federal; **10.03.3390** – Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento da Alimentação para Pré Escola / Material de Consumo / Fonte de Recurso 05 – Recurso Federal; **10.03.3390** – Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento da Alimentação para o Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte de Recurso 02 – Recurso Estadual; **10.03.3390** – Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento da Alimentação para o Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte de Recurso 05 – Recurso Federal; **10.03.3390** – Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento da Alimentação para o Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte de Recurso 02 – Recurso Estadual;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/04/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA /

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/04/2022, às 09:00 Horas

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por lote** – Processo Administrativo nº 1501/2022, cujo objeto é **“Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifruti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifruti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f)** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de

segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário por item e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta,

devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.3. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

3.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

4.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

4.8. A (s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

4.9. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.11.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.12. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.

c) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da licitante de que os produtos a serem fornecidos serão frescos e de classificação do tipo AA.

d) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da licitante de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, ou seja, caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10 graus, devidamente higienizados em seu interior.

4.13. Outras Comprovações

4.13.1. Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) – do Edital, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.13.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.13.3. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.13.4. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

4.14. Disposições Gerais

4.14.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.14.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.14.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa

até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.14.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.14.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.1.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR LOTE	
Lote 01	R\$ 1,00
Lote 02	R\$ 1,00
Lote 03	R\$ 1,00
Lote 04	R\$ 0,05

5.4.3.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “global do lote”.

5.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

5.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço por lote”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

5.9.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.9.2. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

6.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

6.1.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

7.12. Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

7.14. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

7.15. Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

7.16. Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA AQUISIÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

9.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável,

cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

9.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

9.12. No caso de descumprimento do **subitem 9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item 15 - **Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

9.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno

porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 6.1.2.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.15. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

11.2. A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.3. O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega: os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente das 07h00 às 11h00, em dia da semana a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar, nas

quantidades a serem estabelecidas e enviadas via e-mail por este departamento à empresa detentora da ata de registro de preço.

12.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro – Amparo/SP.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

14.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

14.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

15.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

15.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

15.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

15.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

15.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

15.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

15.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

15.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

15.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

15.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.14.1. Advertência.

15.14.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

15.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

15.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.15. As sanções previstas nos **subitens 15.14.1, 15.14.3 e 15.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 15.14.2**.

15.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

15.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

15.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no [Jornal Oficial do Município](#) de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

16.6.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico ou através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br

16.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

16.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

16.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

16.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

16.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

16.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 04 de abril de 2022.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 1501/2022.

Pregão Eletrônico nº 031/2022.

1. Do Objeto:

1.1. Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifrúti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos.

1.2. O objeto consiste nos seguintes itens:

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO) -	400	KG
2	ABACAXI PEROLA PEQUENO. -	800	UN
3	BANANA NANICA -	1500	KG
4	GOIABA VERMELHA -	12156	KG
5	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA - Laranja Lima	3200	KG
6	LARANJA PERA -	7200	KG
7	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO - Limão Tahiti	1962	KG
8	MAÇÃ -	51680	KG
9	MAMÃO FORMOSA -	3100	KG
10	MANGA PALMER. -	1200	KG
11	MELANCIA -	4900	KG
12	MELÃO -	700	KG
13	MORANGO - CUMBUCA COM 200 GRAMAS -	7256	UN
14	PERA -	400	KG
15	TANGERINA -	6400	KG
16	ABOBORA PAULISTA -	1952	KG

17	ABOBRINHA ITALIANA -	4982	KG
18	BRÓCOLIS -	2600	UN
19	COUVE-FLOR -	1400	UN
20	PEPINO CAIPIRA -	600	KG
21	TOMATE -	800	KG
22	VAGEM MACARRÃO -	1400	KG
23	CHUCHU -	800	KG
24	ALHO - DE 1 QUALIDADE GRAUDO	1985	KG
25	BATATA LISA -	36659	KG
26	BETERRABA -	600	KG
27	CEBOLA COMUM -	14350	KG
28	CENOURA -	10481	KG
29	MANDIOQUINHA SALSA -	1500	KG
LOTE 02			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	ACELGA -	1412	UN
02	ALFACE -	3234	UN
03	CHEIRO VERDE -	600	UN
04	COUVE -	200	MÇ
05	CHICORIA -	700	UN
06	REPOLHO VERDE -	200	UN
LOTE 03			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	ALHO. - DESCASCADO PACOTES DE 1KG	1421	UN
02	MANDIOCA DESCASCADA -	1800	KG
LOTE 04			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	OVO VERMELHO - TIPO MÉDIO (50 G) -	38000	DZ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de “hortifruti” para atender à necessidade dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessário devido ao fato de que o material é parte integrante do cardápio da Alimentação Escolar, compondo parte importante de nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A classificação dos hortifrutigranjeiros é do Tipo AA e conforme descrição abaixo:

A) FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

B) HORTALIÇAS FRUTO/FLORES (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos. Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

C) HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural. As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

D) HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos. As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

E) PRODUTOS PROCESSADOS

Produtos processados deverão atender as exigências da legislação em vigor, apropriadas consumo, ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

FRUTAS DIVERSAS; HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS; HORTALIÇAS FRUTO/FLORES (LEGUMES)

LOTE 01				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição
1	400	Kg	Abacate	ABACATE O produto deverá apresentar casca de coloração verde-oliva e brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como: podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, ser ausente de danos por pragas, defeitos nas cascas graves, ferimentos, podridão, queimadura de sol grave. Devem ser isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Ser livres de resíduos e fertilizantes. Apresentar-se em início de maturação, com tamanho médio entre 15 e 18cm.
2	800	UN	Abacaxi pérola	ABACAXI PÉROLA O produto deve ter a casca de espessura fina; coroa: com espinhos e verde arroxeadas; polpa: branco pérola. Com peso da unidade: maior que 1,5 kg. Com ausência de podridão, amassado, fasciação grave, fermento, defeito de polpa ou queimadura

				de sol grave. Todas as unidades devem apresentar coroa e não devem estar passados ou imaturos.
3	1.500	Kg	Banana nanica	BANANA NANICA O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm. Frutos com ausência de podridão, ferimentos ou danos por pragas. Não deve haver unidades imaturas ou passadas. Os frutos não devem conter excesso de manchas ou pintas escuras.
4	12.156	Kg	Goiaba vermelha	GOIABA VERMELHA O produto deverá apresentar casca de coloração amarelo ou verde claro. Não deverá apresentar defeitos tais como: imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, deformação, lesão cicatrizada, manchas, amassado, com ausência de danos por pragas, defeitos de casca grave, fermento. O produto deverá apresentar tamanho entre 7 e 8 cm de diâmetro.
5	3.200	Kg	Laranja lima	LARANJA LIMA A casca deve estar verde- amarelada, levemente lisa, sem umbigo, com polpa doce e laranja; O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco, e com ausência de dano por praga, ou fermento; O produto deverá ser de tamanho médio, cerca de 65 a 71 mm.
6	7.200	Kg	Laranja pera	LARANJA PÊRA A casca deve estar verde- amarelada, levemente lisa, sem umbigo, com polpa doce e laranja. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco,

				com ausência de podridão, dano por praga, fermento. O produto deverá ser de tamanho médio, cerca de 65 a 71 mm.
7	1.962	Kg	Limão tahiti	LIMÃO TAHITI O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina. casca: verde, lisa ou ligeiramente rugosa e de média espessura; polpa: verde-esbranquiçada, alta suculência, sem sementes e acidez média;; diâmetro da unidade: maior que 60 mm. Com ausência de fermentos, oleocelose, podridão e unidades secas ou passadas.
8	51.680	Kg	Maçã fugi	MAÇÃ FUGI O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada, com polpa: amarelo-clara. e ser de tamanho pequena (entre 120 e 150gramas). O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurança do alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão, com ausência de defeito de polpa, fermento, bolor ou amassado.
9	3.100	Kg	Mamão Formosa	MAMÃO FORMOSA Frutos firmes, com ausência de fermentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas. Formato: piriforme, alongado e com ponta arredondada; casca: com sulcos intermediários, amarelo-alaranjada; polpa: alaranjada; frutos; peso da unidade: 1,36 a 2,4 kg.
10	1.200	Kg	Manga	MANGA PALMER Frutos firmes, com ausência de fermentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas, com ausência de defeitos de polpa, defeitos graves de casca, fermentos, manchas de látex, podridão ou unidades imaturas, com peso maior que 650 g.

11	4.900	Kg	Melancia Comum	MELANCIA COMUM O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. A casca deverá estar firme, sem nenhuma alteração. A polpa deverá ser de cor avermelhada, com bastante suco. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, tais como: podridão, dano profundo, imaturo, passado, virose, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, ausência de pedúnculo, queimado de sol, defeitos da casca e deformações. O peso das melancias deverá variar entre 8 e 10Kg.
12	700	Kg	Melão amarelo	MELÃO AMARELO O produto deve possuir a casca pouco rugosa, amarela, variando entre amarelo-esverdeada e amarelo-intensa, com a polpa branco-esverdeada ou creme e frutos com peso da unidade maior que 1,6 kg. Com ausência de podridão e fermentos. Sem unidades imaturas ou passadas, oco, amassado, alteração da polpa.
13	7.256	UN	Morango	MORANGO O produto deverá vir em caixas com 200 g cada. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos que prejudiquem o consumo tais como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, de formação leve, oco, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profundo, sem sinais de deformação grave, passado, coloração não característica, dano superficial cicatrizado e presença de materiais estranhos, com unidade maior que 35 mm.
14	400	Kg	Pera	PERA WILLIAM'S O produto deve possuir a casca amarela, verde-amarelada e brilhante, com polpa branca, com peso da unidade maior que 150 g. Com ausência de defeitos de polpa, fermentos, manchas e podridão. Sem unidades murchas, imaturas ou passadas.

15	6.400	Kg	Tangerina ponkan	TANGERINA PONKAN O produto deve ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência, arredondado, com achatamento nos pólos; poucas sementes com casca fina, solta e amarelo alaranjada, espesso; polpa: laranja clara; sabor: doce acidulado. Deverá ser de tamanho médio, maior que 70 mm. Não deverá apresentar bolor, podridão, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. Com ausência de ferimento ou dano por praga. Sem unidades passadas ou imaturas.
16	1.952	Kg	Abóbora paulista	ABÓBORA PAULISTA O produto deverá apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com formato globular, achatado, com marcação de gomos suaves; casca: grossa, rugosa com coloração creme e estrias verdes, e polpa alaranjada, polpa: amarelo intenso, peso da unidade: maior que 750 g. Com ausência de machucados, ferimentos, ou podridão.
17	4.982	Kg	Abóbora italiana	ABÓBORA ITALIANA O produto deve ter formato cilíndrico ou bojudo; casca: verde clara e rajada, podendo apresentar leves estrias escuras com comprimento da unidade maior que 16 cm, em média. Com ausência de machucados, ferimentos, ou podridão.
18	2.600	UN	Brócolis japônes	BRÓCOLIS JAPONÊS O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofos, partes podres e amareladas. Peso de aproximadamente 400g cada unidade.

19	1.400	UN	Couve flor	COUVE FLOR O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Peso de aproximadamente 700g cada unidade.
20	600	Kg	Pepino caipira	PEPINO CAIPIRA O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com casca: verde- clara e lisa; polpa: macia; Não deve apresentar pontos de fungos ou furos. Não deverá estar murcho ou com cor escura em seu interior, com ausência de podridão, fermentos, deformação grave e virose, deve possuir comprimento da unidade maior que 15 cm.
21	800	Kg	Tomate longa vida	TOMATE LONGA VIDA Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente, sem rugas, e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão, sem pontos de fungos ou furos, com ausência de virose, fermento, queimadura de sol grave ou danos por praga.
22	1400	Kg	Vagem macarrão	VAGEM Curta, tipo AA, tamanho e coloração uniforme. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas.
23	800	Kg	Chuchu	CHUCHU O produto deverá apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escura, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O

				produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade
24	1.985	Kg	Alho	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho e nem apresentar manchas.
25	36.659	Kg	Batata lisa	BATATA LISA O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.
26	600	Kg	Beterraba	BETERRABA O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, cor vermelho arroxeadas; polpa: vermelho arroxeadas sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e com ausência de podridão e fermentos. Sem unidades murchas ou passadas.

27	14.350	Kg	Cebola amarela	CEBOLA AMARELA O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estar consistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre. As unidades devem estar secas, limpas e com ausência de ferimentos.
28	10.481	Kg	Cenoura	CENOURA O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento tais como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula. Sem folhas. Limpas, frescas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Com ausência de podridão, dano por praga, ferimentos e deformações graves. Sem unidades murchas ou lenhosas.
29	1.500	Kg	Mandioquinha	MANDIOQUINHA SALSA O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme, sem defeitos, alterem a sua qualidade e aparência. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados). Devem estar sem rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças, devem ser livres de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar com a polpa intacta e limpa. Não apresentar sujidades, parasitos e larvas.. Cada unidade deverá apresentar entre 10 e 15cm.

HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

LOTE 02				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição
01	1.412	UN	Acelga	ACELGA O produto deverá apresentar-se firme, as folhas deverão ser verde de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos. Cada unidade deverá pesar entre 1,5kg e 2kg. Com ausência de podridão, manchas. Sem folhas murchas.
02	3.234	UN	Alface	ALFACE CRESPA, MIMOSA OU LISA Serão aceitos do tipo “crespa”, “mimosa” ou “lisa”. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, ou murchas danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade.
03	600	UN	Cheiro verde	CHEIRO VERDE - SALSA E CEBOLINHA. O produto deverá apresentar-se fresco, limpo, sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300gr.
04	200	UN	Couve Manteiga	COUVE MANTEIGA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro verde- claro, e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 500gr a 600gr. Peso da unidade: maior que 700 g.
05	700	UN	Chicória	CHICÓRIA/ESCAROLA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

				cor: verde-clara; centro: verde-amarelado. peso da unidade: maior que 300 g.
06	200	UN	Repolho	REPOLHO VERDE O produto deverá apresentar-se firme, de cor verde clara e com poucas folhas externas. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos ou por praga, e sem ferimentos. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1,5Kg.

PRODUTOS PROCESSADOS

LOTE 03				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição
1	1.421	UN	Alho descascado	ALHOS DESCASCADOS Em pacotes de 01 kg, higienizados e embalados a vácuo, pesando 1 kg. O produto deve ser entregue refrigerado e atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura com tolerância até 7°C. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.
2	1.800	Kg	Mandioca descascada	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA À VACUO OU CONGELADA O produto deverá ser descascado, cru e picado, embalado, armazenado, transportado e conservados em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde. Devem ser embalados à vácuo ou congelados. Não deverão ter danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Deverão possuir características sensoriais próprias da espécie e livre de terra aderente. A embalagem deverá ser à vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 01 kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão congelada” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes,

				procedência e informação nutricional.
--	--	--	--	---------------------------------------

LOTE 04				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição
1	38.000	DZ	Ovo vermelho tipo médio (bandeja)	Ovo Vermelho - Tipo Médio (50 g). Ovo é o produto fresco de ave galinácea de primeira qualidade, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação, ser limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; ☐ Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Os ovos deverão ter ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Serão considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem: ☐ Alteração da gema e da clara; ☐ Mumificação (ovo seco); ☐ Podridão; ☐ Presença de fungos interna ou externamente; Ovo sujo externamente por substâncias estercoreais; ☐ Ovo quebrado. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polpa moldada com tampa do mesmo material, com capacidade para 01 (uma) dúzia. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto de acordo com a legislação vigente, nome e endereço do fabricante, registro no Ministério Agricultura SIF/DIPOA. Os ovos deverão estar acondicionados em caixas, devidamente protegidas do sol, chuva e umidade e deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim: caminhão-baú com isolamento térmico (isotérmico). Validade do Produto: No mínimo 10 (dez) dias a partir da data de fabricação.

Condições de habilitação:

- No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente;
- Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.
- Para as Cooperativas: a contratada deverá apresentar o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

Das declarações:

- ✓ Declaração de que os produtos deverão ser frescos e de classificação do tipo AA.
- ✓ Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, ou seja, caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10 graus, devidamente higienizados em seu interior.

Outras exigências/obrigações pertinentes:

- O responsável pelo Setor de Alimentação Escolar, poderá a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, realizar visita técnica no local de armazenamento, separação e embalagem dos hortifrutis;
- A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido;
- Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital;
- A empresa contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizadas. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira;

Local de entrega:

Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP.

Prazo de entrega:

- Os hortifrutigranjeiros serão entregues das 7:00 às 11:00 h, dia a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail por este departamento.

Forma de pagamento:

- Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

HORTIFRUTIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

Equipe de planejamento:

Membro/CPF/CRN/ Cargo/ Lotação

Joice Ribeiro Batista/374.573.838-16/63951/Diretora-Nutricionista/DAE

Solicitações nº 236, 377, 378, 426, e 432

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: DAE/SME

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa)

A aquisição do gênero alimentício proposto nesse estudo para o Departamento de Alimentação Escolar se faz necessária para atender ao cardápio das unidades escolares, conforme diretrizes do PNAE.

1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas

A aquisição do produto proposto nesse estudo apresenta como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores: demora para finalizar o processo licitatório.

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material

As especificações exigidas são parte integrante das solicitações referenciadas no fim desse documento.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá os produtos.

3.2. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição do gênero alimentício deverá ser feita através de licitação do tipo registro de preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 1 (um) ano.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. Membro/CPF/Mat. SIAPE/ Cargo/ Lotação

Joice Ribeiro Batista/37457383816/62951/Diretora-Nutricionista/DAE

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 1501/2022.

Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,,
portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do
licitante (nome empresarial), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Licitatório nº 1501/2022, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

caráter competitivo de procedimento licitatório público.

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS
DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Eletrônico nº 031/2022
Processo Administrativo nº 1501/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1501/2022.
Pregão Eletrônico nº 031/2022.

A empresa estabelecida na , telefone , e-mail..... , conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) , inscrita no CNPJ sob nº , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):
Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$	R\$
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$	R\$
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CNPJ nº....., classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº ____/2022.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente das 07h00 às 11h00, em dia da semana a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar, nas quantidades a serem estabelecidas e enviadas via e-mail por este departamento à empresa detentora da ata de registro de preço.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura

Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

.....
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: